



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
ARTIGO 28, INCISO II, C/C ARTIGO 17, §2º
LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Nos termos do presente Termo de Referência, trata-se a contratação para **aquisição de areia para os parques das unidades escolares (CEI Branca de Neve, CEI Cachinho de Ouro, EMEI Daniel Comboni e Escola Puridocente de Pendanga) e empresa especializada para futuro e eventual serviço de aplicação de produtos para limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia nas areias**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	Areia fina (granulometria entre 0,1mm e 0,3mm (ϕ) - avaliada através de peneiramento), lavada e limpa (sem resíduos de pedriscos, argila, cascalhos ou resíduos orgânicos) adequada para as áreas dos parques das Unidades de Ensino Municipais (descritas abaixo). Descrição do M³ por unidade de ensino: CEI Branca de Neve: 70,24 m³ CEI Cachinho de Ouro: 21,6m³ EMEI Daniel Comboni: 82 m³ Escola Puridocente de Pendanga: 14 m³ OBSERVAÇÃO: A entrega deverá ser realizada separadamente em cada Unidade de Ensino por responsabilidade da empresa contratada. Levando em consideração o frete e insumos para atender a este serviço.	M ³	187,84	34.589,00



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

02	Aplicação de produtos para limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia de areias das áreas dos parques das Unidades de Ensino Municipais (descritas abaixo), com produto atóxico com comprovação de ser a base de composto orgânicos e inorgânicos eficaz no combate avírus, contaminações microbiológicas e parasitológicas como: bactérias, fungos, larvas e pupas de mosquitos <i>Aedes Aegypti</i> e <i>Culex</i>. A aplicação do produto deve eliminar contaminantes da areia como: Toxoplasmose, Histoplasmose, Verminoses, Larvas Migrans - visceral ou cutânea (Bicho Geográfico), Fungos micóticos, Psitacose, Leptospirose, Bactérias, Hantavírus, Protozoários, Vírus, Criptococose e Giardíase. Com eficácia mínima de 6 meses. O produto utilizado deverá adequado e certificado para uso em parques infantis, afim de não causar danos a saúde dos escolares. Descrição do M² por unidade de ensino: CEI Branca de Neve: 130 m² CEI Cachinho de Ouro: 144 m² EMEI Daniel Comboni: 430 m² Escola Puridocente de Pendanga: 70 m²	M ² Tratado	774	46.440,00
VALOR DO SOMATÓRIO (R\$):				81.029,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor especificado no item 1.2. é o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo com celebração do respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, devidamente acostado ao processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Os serviços em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, o serviço utilizado nas atividades deverá ser realizado respeitando estes preceitos.

3.2 Pretende-se com a solução adquirir areia para os parques das unidades escolares (CEI Branca de Neve, CEI Cachinho de Ouro, EMEI Daniel Comboni e Escola Puridocente de Pendanga) e empresa especializada para futuro e eventual serviço de aplicação de produtos para limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia nas areias, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME), visando a garantia de melhores condições sanitárias e por consequência preservar a saúde dos alunos e profissionais da educação das unidades escolares da rede municipal que possuem parques infantis.

3.2. Para o serviço, será necessário apresentar comprovação de capacidade técnica específica da licitante por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, ex-pedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

3.3. Para o serviço, será necessário apresentar Licença Ambiental e Sanitária.

3.4. Para o serviço, será necessário apresentar Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) para comprovar que a empresa possui um Responsável Técnico (RT).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. O material (areia) deverá ser entregue em até 10 dias, em parcela única, depois da emissão da ordem de fornecimento nas unidades escolares descritas no objeto, em data e horário combinado com o fiscal responsável pelo contrato.

4.1.1. O serviço (**aplicação de produtos para limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia nas areias**) deverá ser realizado após a entrega da areia, nas unidades escolares descritas no objeto, em data e horário combinado com o fiscal responsável pelo contrato.

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

14.133/2021, sendo:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômica-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.5. A CONTRATADA, na ocasião de subcontratação, deverá apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos exigidos no artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será em parcela única.

5.2. O endereço das unidades escolares e demais locações dos serviços será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação junto a um cronograma de execução do serviço e autorização de fornecimento/empenho.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do material/serviço na data fixada no cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE as razões pela não execução, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Qualquer violação, de embalagem, no próprio item, bem como apresentar sujeira, ferrugem, dano ou de aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e não será aceito, devendo, no ato ser devolvido a CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca.

6.3. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-la, sob pena de destinação para descarte ou doação, caso não faça no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de fiscalização para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3. Os objetos serão recebidos, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, e definitivo, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. O Termo detalhada que se refere o item acima poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.19. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do material/serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O objeto será dividido por Item.

9.1.2. A disputa será por modo aberto e fechado.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

a.2) Pessoa Física:

Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Pessoa Física:

I - Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3. A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

quando cabível.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na Secretaria de Educação (SEME), ou pelo telefone (27) 3257-0571, no horário de 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu – ES, 01 de Abril de 2025.

Valéria dos Santos Rosalém
Secretária Municipal de Educação